



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS  
Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-390 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 03 de abril de 2020.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2020**  
**AO CONTRATO Nº 005/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016**  
**PROTOCOLO SEI Nº IMA.2016.00000915-81**  
**RC Nº 00679/2016**

**Finalidade:** Prorrogação da vigência contratual.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **CARDILLO & PRADO ROSSI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Avenida Angélica, nº 2.118, 8º andar, Bairro Consolação, no Município de São Paulo/SP, CEP 01.228-200 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.819.232/0001-27, inscrição estadual isenta e inscrição municipal nº 3.085.689-2, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quarta e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Fiscal, Tributária e Previdenciária à IMA, para efetuar a análise e levantamento de eventuais créditos tributários, previdenciários e fiscais da IMA (federais, estaduais e municipais), inclusive contribuições previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a folha de pagamento, passíveis de recuperação/compensação de tributos mediante propositura de ações administrativas e judiciais, bem como, para recomendar a adoção das melhores práticas para o cumprimento e a redução da carga tributária e previdenciária.

### CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de maio de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA VALOR DO CONTRATO

6.1. Ficará mantido o valor global para próxima vigência de **9,5%** (nove inteiros e cinco décimos percentuais) dos valores estimados a serem efetivamente recuperados/compensados, limitado ao valor de **R\$**

**207.000,00 (duzentos e sete mil)**, para 2ª etapa do serviço inicialmente contratado, conforme itens 6.1.2 e 6.1.3 do Contrato 005/2017.

6.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto, quando os serviços forem efetivamente realizados.

6.3. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais inicialmente acordadas entre as partes.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

## INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

---

## CARDILLO & PRADO ROSSI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

**Enos da Silva Alves**

Sócio-Administrador

### TESTEMUNHAS:

---

Nome: Pompeu do Prado Rossi

Nome: Elizete Dias dos Santos

RG: 6.456.147-1

RG: 36.892.723-4



Documento assinado eletronicamente por **ENOS DA SILVA ALVES, Usuário Externo**, em 03/04/2020, às 09:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POMPEU ROSSI, Usuário Externo**, em 07/04/2020, às 15:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE DIAS DOS SANTOS, Supervisor(a)**, em 07/04/2020, às 15:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 07/04/2020, às 16:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES, Gerente Financeiro**, em 07/04/2020, às 16:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FERNANDO CORREA RICARDO, Diretor(a) de Governança Corporativa e Compliance**, em 08/04/2020, às 14:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 08/04/2020, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO, Diretor(a) Presidente**, em 09/04/2020, às 12:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2378112** e o código CRC **48997E12**.